

AVISO N.º 06A/AD/2022 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 15/03/2022)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação 19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho e Portaria n.º 31/2022 de 04 de fevereiro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação 19.2.1 – Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais, nas seguintes alíneas ii) Criação e reestruturação e negócios em meio rural; iii) Apoio a atividades turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas, como complemento às atividades agrícolas;
- Apoiar a criação e o desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais;
- Incrementar o desenvolvimento de atividades turísticas em meio rural;

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Micro ou pequenas empresas e pessoas singulares (ENI);

4. Tipologia das Intervenções a apoiar, nas diferentes alíneas:

ii) Criação/reestruturação de negócios em meio rural

- Criação e/ou reestruturação de microempresas ligadas a atividades tradicionais;
- Serviços de recreação e lazer, animação turística e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, ligados a atividades tradicionais.

iii) Apoio a atividades turísticas

- Criação e/ou reestruturação/modernização de unidades de turismo em espaço rural, correspondendo à subclasse 55202 da CAE – Turismo em Espaço Rural.

iv) Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de:

- 536.271,89 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM)

5. Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

8. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

Alíneas	Beneficiários	Nível máximo de Apoio
ii)	Micro e pequenas empresas	De 40% a 60%
iii)	ENI	

9. Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 10º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

- Tabela de classificação de mérito

- ii) Criação/Reestruturação de negócios em meio rural

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
<i>Criação de atividades económicas, que contribuam para revitalização de produtos/serviços tradicionais</i>	
O projeto de investimento promove/produz produtos tradicionais e/ou relacionados, que contribuem para a revitalização de atividades tradicionais e para a valorização do património de carater identitário regional	20
O projeto de investimento promove/produz produtos tradicionais e/ou relacionados, que contribuem para a revitalização de atividades tradicionais e para a valorização do património de carater identitário municipal/local	10
O projeto de investimento não promove/produz produtos tradicionais e/ou relacionados, que contribuem para a revitalização de atividades tradicionais e para a valorização do património rural	0

Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL	
A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	20
A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	10
A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	0
Capacidade de promover a cooperação entre agentes económicos locais:	
A entidade promotora e/ou o projeto promove a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local, e apresenta protocolo de cooperação assinado	20
A entidade promotora prevê a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local	10
A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação	0
Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis:	
Superior a 10%	20
Entre 5% e 10%	10
Inferior a 5%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0

- **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Criação de atividades económicas, que contribuam para a revitalização de produtos/serviços tradicionais
- 2º - Pontuação no critério: Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis.

iii) Apoio a atividades turísticas

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:</i>	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
<i>Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta:</i>	
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade de alojamento, que contribuem para a diversificação da oferta a nível regional	20
A entidade promotora oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade de alojamento, que contribuem para a diversificação da oferta a nível municipal/local	10
A entidade promotora não oferece serviços/produtos inovadores, para além da atividade de alojamento, que contribuam para a diversificação da oferta	0
<i>Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL</i>	
A operação contribui para o cumprimento de 3 ou mais objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	20
A operação contribui para o cumprimento de 2 objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	10
A operação não contribui para o cumprimento dos objetivos específicos da EDL do GAL ADRAMA	0
<i>Capacidade de promover a cooperação entre agentes económicos locais:</i>	
A entidade promotora e/ou o projeto promove a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local, e apresenta protocolo de cooperação assinado	20
A entidade promotora prevê a cooperação com outros agentes económicos locais e/ou fornecedores de base local	10
A entidade promotora e/ou o projeto não promove a cooperação	0

Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis:	
Superior a 10%	20
Entre 5% e 10%	10
Inferior a 5%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0

- Fatores de desempate
 - 1º - Pontuação no critério: Introdução de atividades inovadoras conexas à atividade objeto de pedido de apoio, que contribuam para a diversificação da oferta;
 - 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para o cumprimento dos objetivos específicos enumerados na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL

10. Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre entre o dia 21 de março a 06 de maio de 2022.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa – de acordo com instruções expressas no Manual de Procedimentos e Orientações técnicas - junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira, dentro do horário de funcionamento da instituição (dias úteis das 9h – 12h30 e das 14h00 às 17h30).

12. Aplicação do disposto na Portaria n.º 31/2022

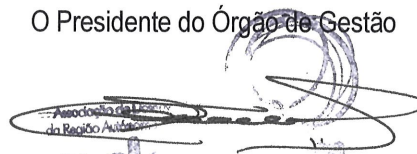
As candidaturas apresentadas no âmbito do presente aviso, devem apresentar todos os documentos solicitados em formulário, passando apenas a ser solicitados unicamente elementos complementares no momento de análise de candidaturas, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 31/2022 de 04 de fevereiro.

13. Transição de candidaturas

Ao presente aviso não se aplica o disposto no artigo 26º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho. As candidaturas que sejam objeto de parecer favorável e que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental do presente aviso, não transitam.

São Vicente, 15 de março de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



adrama
Carlos Manuel Bettencourt

